



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DE SANTA CATARINA

RESOLUÇÃO nº 019/2024

Reajusta os valores para Gratificação Indenizatória para Deslocamentos dos Auditores e Procuradores do Tribunal de Justiça Desportiva do Futebol de Santa Catarina, e dá outras providências.

O Presidente do Tribunal de Justiça Desportiva do Futebol de Santa Catarina - TJD/FUT/SC, no uso de suas atribuições legais e em atenção ao que dispõe o § 3º do art. 4º. do Estatuto da Federação Catarinense de Futebol; o § 4º do art. 50 da Lei nº 9.615, de 1998; o art. 9º, incisos I e X do Código Brasileiro de Justiça Desportiva, e,

CONSIDERANDO a necessidade de readequação dos valores das GIDs ante os sucessivos aumentos dos combustíveis e gasolina, bem como, operacionalidade exercida pelos Auditores e Procuradores em sessões presenciais e ou de forma virtual,

RESOLVE:

Art. 1º. Alterar o parágrafo primeiro do art. 1º da Resolução nº 003/2023, tendo a seguinte redação:

§ 1º. O valor da GID será de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais);

Art. 2º. Alterar o caput do art. 2º da Resolução nº 003/2023, que passa a ter a seguinte redação:

Art. 2º. Os Auditores do Pleno, das Comissões Disciplinares e os Procuradores deste Tribunal farão jus ao recebimento de 01 (uma) GID por participação em cada sessão de julgamento presencial e o valor de R\$ 200,00 por participação em sessão de julgamento de forma virtual.



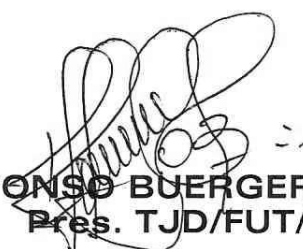
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DE SANTA CATARINA

Art. 3º. Mantém-se inalterada os demais itens constantes da Resolução nº 003/2023.

Art. 4º. A presente Resolução entra em vigor e tem seus efeitos a partir da data de sua publicação.

Art. 5º. Registre-se e publique-se.

Balneário Camboriú, SC, 01 de novembro de 2024.



AFONSO BUERGER FILHO
Pres. TJD/FUT/SC